



Processo: 030.807/2015-8
Natureza: TCE

Despacho para fins de Saneamento

Analizados os autos do processo para fins de registro de trânsito em julgado, identificou-se a necessidade de saneamento das falhas adiante indicadas:

Retificação da notificação de dívida da responsável:

Construtora Borges - Notificar de dívida do Acórdão 10245/2021

Reabertura de prazo Sim (x) Não ()

Explicação:

Quanto à responsável Construtora Borges, no ofício 27735/2022, peça 280, de fato, consta um endereço antigo, porém no ofício 27737/2022, enviado concomitantemente, o texto encontra-se correto, assim como o endereço, portanto, a comunicação dos Acórdãos 924/2019 e 18/2022 é válida.

Peço que retifiquem a comunicação nº 46160/2021, enviada à Construtora, referente ao acórdão 10245/2021, pois o endereço diverge do especificado pelo procurador, na peça 124. Saliento que se faz necessário utilizar o endereço: Rua Vicente Linhares, 521 - Cl. 1311 - Torre Empresarial Humberto Santana Business Center - Aldeota 60.135-270 - Fortaleza – CE.

Com essas informações, encaminhe-se o processo à Diretoria de Comunicação Processual (Dicomp/Seproc) para a providência de saneamento requerida.

Tomadas as devidas providências, proponho que o processo retorne para o Segesc.

SEGESC, em 07 de novembro de 2023.

(Assinado eletronicamente)

NATHÁLIA BRILHANTE BARBOSA
Mat. 9825-6